POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO REGIONAL DA MADEIRA
DIVISÃO POLICIAL DE CÂMARA DE LOBOS

Para (TO):
Exmo. Senhor
Clube Desportivo do Nacional

C/c:
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol
Rua de Santo António, nº.5
9360-219 - PONTA DO SOL, Madeira - Portugal

Exmo. Senhor
Comandante da Esquadra da Ponta do Sol

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 44/DPCL/2026
Classificador: 300.10.03
Processo:
Data: 2026-02-25
Assunto: Parecer do evento denominado "Rampa Regional da Ponta do Sol 2026" – Ponta do Sol | 07 de março de 2026

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24mar, e da Portaria n.º 178/2003, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 259/2017, de 31 de julho, e para a produção dos devidos efeitos legais relativamente ao evento em referência – **"Rampa Regional da Ponta do Sol 2026"**, no concelho da Ponta do Sol, a realizar-se no dia **07 de março de 2026, no período das 07H45 às 19H00,** a título de requisição do Clube Desportivo do Nacional com a colaboração da Câmara Municipal da Ponta do Sol, presta-se a seguinte informação:

1. A Polícia de Segurança Pública não coloca inconveniente na sua realização, conquanto que sejam observados os quesitos legais abaixo discriminados:

 a) obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;

 b) autorização do condicionamento/encerramento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicitação, por Edital;

 c) tendo em conta que no decorrer da prova as viaturas participantes circularão em vias abertas ao trânsito normal (troços de ligação), estas devem cumprir com a legislação em

vigor, especialmente no que concerne à identificação do veículo (matricula), nos termos do Decreto Lei 180/2014 de 24DEZ ou Decreto Legislativo Regional 1/2015/M de 14JAN. As viaturas que não cumprirem estes requisitos, só poderão circular com o troço encerrado;

d) demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para o evento, até ao início do mesmo;

e) para o condicionamento de trânsito, será nomeado um efetivo policial adequado que irá permitir controlar e manter a segurança a todos os intervenientes no evento, sendo que o serviço policial será executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pelo pagamento será contactada pelos serviços de contabilidade da Esquadra da Ponta do Sol, para formalizar a respetiva requisição no que diz respeito à remuneração dos agentes envolvidos.

2. Reclama-se a atenção de Vossa Excelência para a previsão legal dos valores devidos à Polícia de Segurança Pública pela prestação de serviços e de atividades especialmente desenvolvidas em benefício das entidades requisitantes, públicas ou privadas (onde se incluem a emissão de pareceres para realização de eventos desportivos e outros), conforme estatuído pela Portaria n.º 19/2017, de 11jan.

Apresentamos a Vossa Excelência os protestos da nossa mais alta consideração.

P' O Comandante Regional

Ricardo Jorge van Zeller Abreu Matos
Superintendente

p/ A Comandante da Divisão

Marília José Sardinha Caldeira Sanguedo
Subintendente